Resolução - aprovada em 20 de setembro de 2019 (atualizado em 21 de outubro)

Regulamenta o Estágio não obrigatório no curso de graduação em Física, considerando o que determina a Lei n. 11.788, de 25/09/2008, bem como a Res. 02/2009 do CEPE/UFMG de 10 de março de 2009.

Art. 1o. O estágio não obrigatório poderá ser uma atividade curricular optativa ou de enriquecimento curricular.

Parágrafo 1o. O estágio não obrigatório não pode ser equiparado às disciplinas de estágio obrigatório do curso de Licenciatura em Física, para dispensa de carga horária.

Parágrafo 2o. É responsabilidade de parte concedente, conforme o inciso IV do art. 9o da Lei Federal no. 11.788/2008, contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado e conforme termo de compromisso a ser celebrado entre as partes.

Parágrafo 3o. Conforme determinação do art. 12 da Lei Federal no. 11.788/2008, o estagiário deverá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, no estágio não obrigatório.

Art. 2o. Uma vez que as atividades relacionadas à área de conhecimento do curso devem ser privilegiadas em relação a outras atividades remuneradas não previstas no Projeto Pedagógico, as atividades de Estágio Curricular **somente** poderão ser realizadas por alunos regularmente matriculados no curso e que satisfaçam os seguintes critérios no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, para cursos diurno e noturno:

I. O aluno deverá ter o **segundo** período completo ou ter integralizado **36 (trinta e seis) créditos** em disciplinas **obrigatórias** do curso com código FIS, MAT ou DCC.

II. O aluno deverá ter obtido NSG maior ou igual a 60 (sessenta) no último semestre.

III. O aluno com saldo igual ou inferior a 3 semestres deverá apresentar um plano de estudos para integralização dos créditos em tempo hábil.

Art. 3o. A carga horária do Estágio deverá observar um dos seguintes itens:

I. Para aluno do curso **noturno**, a carga horária semanal do Estágio deverá ser de no máximo 30 (trinta) horas semanais.

II. Para alunos do curso **diurno**, a carga horária semanal do Estágio deverá ser de no máximo 20(vinte) horas semanais. Exceto se satisfazer os seguintes critérios:

   a. A carga horária semanal do Estágio não ultrapassar 30 (trinta) horas.

   b. O aluno já tenha sido aprovado em todas as disciplinas obrigatórias da matriz curricular do curso do 1o (primeiro) ao 4o período inclusive ou tenha integralizado 66 (sessenta e seis) créditos em disciplinas obrigatórias código FIS, MAT ou DCC, conforme previsto no projeto pedagógico do curso.

   c. O aluno esteja matriculado em no máximo 20 (vinte) créditos relativos às disciplinas em curso no semestre letivo em questão sem incluir as disciplinas Estágio I, II e III.

Art. 4o. O período máximo de vigência de Termos de Compromisso de estágio curricular, com a mesma parte concedente é de 1 ano.

Parágrafo 1o. A renovação do Termo de Compromisso na condição de Estágio Curricular Não Obrigatório poderá ser realizada por meio de Termo de Aditivo desde que:

I. O período máximo de estágio curricular com a mesma parte concedente não exceda 24 meses como estipulado por lei.

II. O aluno esteja de acordo com o estabelecido no 2o e 3o artigos desta Resolução.

Art.5o. Após a entrega do Termo de Compromisso e do Plano de Estágio pelo aluno na Secretária dos Colegiados (sala 2005 do ICEx), deverá ser seguido o seguinte procedimento:

I. O Termo de Compromisso será analisado pela Secretaria do Colegiado verificando que este está de acordo com esta Resolução.

II. Se estiver de acordo, o coordenador (ou subcoordenador) do curso indicará um dos membros do Colegiado (titular ou suplente) que seja professor do Departamento de Física para ser o professor orientador.

III. O professor indicado deverá analisar o Plano de Estágio e assinar ou devolvê-lo com uma justificativa de porquê é contrário ao estágio em, no máximo,10 dias úteis.

IV. Se aprovado pelo Professor Orientador, o coordenador assinará o Termo de Estágio e o devolverá ao Secretário do Colegiado que deixará disponível para o aluno interessado.

V. O aluno deverá entregar na Secretaria do Colegiado o relatório das atividades, enquanto estiver fazendo o estágio não obrigatório, em prazo não superior a 6 (seis) meses.

Art.6o. O estágio não obrigatório, poderá contar crédito, como Vivência Profissional Complementar, a juízo do Colegiado do Curso.

Parágrafo único. Para obtenção de créditos, o aluno deverá apresentar relatório das atividades realizadas, acompanhado de um parecer de seu Supervisor no Campo de Estágio, para avaliação pelo Colegiado de Curso, conforme procedimentos internos definidos por este.

Art. 7o. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do curso de graduação do aluno.

Profa Maria Cristina A Rabello Soares

Coordenadorada do Colegiado de Graduação em Física - ICEx/UFMG